# **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

# **PROCESSO 031/2022**

O Município de São José do Hortêncio comunica que realizará o Chamamento Público n° 001/2022 e que estará recebendo do dia 10 de maio de 2022 ao dia 25 de maio de 2022, no período das 7h às 11h e das 12h às 16h, envelopes contendo a documentação de habilitação. A abertura dos envelopes será realizada no dia 27 de maio de 2022 às 8 horas, conforme condições estabelecidas no presente Edital e em conformidade com as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de pessoas jurídicas interessadas na divulgação e venda de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto, durante a XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio, que irá se realizar no período de 03/06/2022 à 04/06/2022, no Ginásio Municipal Clóvis Luiz Schaeffer.

**2. DA DIVISÃO DOS ESPAÇOS E SORTEIO**

**2.1.** Haverá 03 (três) espaços para feirantes com área total aproximada de 10 m².

**2.2.** O sorteio das propostas a serem credenciadas para a comercialização dos livros na Feira será realizado no dia 27 de maio de 2022 às 8 horas no setor de licitações do município, sito à Rua 33, nº 40, São José do Hortêncio, RS.

**2.3.** Todas as propostas que tenham atendido às condições de habilitação informadas no item 4 do edital são consideradas aptas a participar, independente da presença no momento do sorteio.

**2.4.** O sorteio será iniciado, na presença dos interessados, designando, previamente, o local a ser ocupado no evento.

**2.5.** O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, dos nomes das propostas habilitadas, sorteando-se, nome a nome, os contemplados para credenciamento.

**2.6.** As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem sequencial do sorteio, até o limite de estandes disponibilizados - 03 (três) estandes.

**2.7.** Após o término do sorteio, será lavrada ata com os nomes e CNPJ dos sorteados, para emissão do Termo de Credenciamento (Anexo I), mediante a comprovação do recolhimento das taxas.

**3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O prazo para entrega dos envelopes contendo os documentos inicia-se no dia 10 de maio de 2022, encerrando-se no dia 25 de maio de 2022, no período das 7h às 11h e das 12h às 16h, no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado na Rua 33, nº 40, Bairro Centro – São José do Hortêncio/RS.

**3.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a este chamamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação e servidores do Município, através do telefone: (51) 3571.1122, através do e-mail licitacoes@saojosedohortencio.rs.gov.br, ou junto ao Setor de Licitações do Município, em horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16 horas, de 2ª à 6ª feira, sita na Rua 33, nº 40, Bairro Centro, São José do Hortêncio/RS.

**4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação dentro de um envelope lacrado e identificado, no qual se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TELEFONE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**4.1.1. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (ANEXO III).

**4.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**d**) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

**b)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**4.2.** Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omisso esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, acarretará na inabilitação do interessado.

**4.3.** O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens do edital e termo de referência, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

**4.4.** Todo documento que não tiver prazo de validade estipulado em seu corpo, será considerado como válido por 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**5. DA CARGA HORÁRIA E REALIZAÇÃO**

**5.1.** Os credenciados deverão se estabelecer com os respectivos produtos no espaço destinado, por sorteio, em um dos espaços previamente definidos pelo MUNICÍPIO para tanto, na XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio, e disponibilizá-los à venda pública durante todo o período de realização da Feira, observados os seguintes dias e horários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **DIA DA SEMANA** | **HORÁRIO** |
| 03/06/2022 | Sexta-feira | Das 18h às 22h |
| 04/06/2022 | Sábado | Das 8h30min às 18h |

**5.2.** Os credenciados deverão:

**a)** Montar seu estande no dia 03/06/2022, das 12h às 16h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para as 18h do dia 04/06/2022;

**b)** Manter a disponibilização dos respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro e das Artes;

**c)** Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade da pessoa humana;

**d)** Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

**e)** Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

**f)** Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

**g)** Creditar ao Município, após a comunicação da habilitação, o valor de 30 (trinta) URM's (Unidades de Referência Municipal), referente à licença para atividades de caráter ambulante conforme Lei Municipal nº 796, de 26 de outubro de 2005 e suas alterações.

**h)** Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro e das Artes, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;

**i)** Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

**j)** Concordar expressamente com o regulamento da Feira do Livro e das Artes;

**k)** Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

**l)** Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos

organizadores da Feira do Livro e das Artes.

**6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, de acordo com o sorteio e nas normas vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos e da capacidade instalada para absorver a demanda dos atendimentos acima descritos.

**7. DO PROCEDIMENTO**

**7.1.** Na data, local e horário designados, a Comissão de Licitações fará a análise e cadastramento dos interessados aptos, procedendo ao sorteio dos estabelecimentos inscritos na forma deste edital, para ocupação dos estandes, conforme o número de vagas;

**7.2.** Será julgado inabilitado o interessado que:

**a)** Deixar de entregar quaisquer documentos constantes do item 4 deste Edital;

**b)** Entregar fora do prazo estipulado;

**c)** Deixar de preencher os requisitos da habilitação jurídicas e/ou regularidade fiscal.

**7.3.** Mesmo após a emissão do Termo de Credenciamento, poderá ser eliminado qualquer interessado que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquelas cujas condições habilitatórias tenham se alterado após o início do procedimento.

**7.4.** No caso de haver mais concorrentes do que o número de espaços disponibilizados, a escolha dos credenciados dar-se-á mediante sorteio.

**7.5.** A definição de qual estande o credenciado ocupará também acontecerá por sorteio, nos termos deste edital.

**7.6.** O presente edital observará o seguinte cronograma:

- Inscrições: de 10/05/2022 a 25/05/2022;

- Abertura dos envelopes e habilitação dos inscritos: 27/05/2022, às 8h;

- Sorteio das inscrições habilitadas: 27/05/2022;

- Emissão de Guias de recolhimento da taxa: 27 a 31/05/2022;

- Retirada dos termos de credenciamento: 02 e 03/06/2022;

- Montagem dos estandes: 03/06/2022;

- Realização da XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio: de 03 a 04/06/2022;

- Desmontagem dos Estandes: 04/06/2022, após o encerramento da feira.

**8. DOS PAGAMENTOS**

**8.1.** Após a seleção as proponentes deverão fazer o pagamento do valor de 30 (trinta) URM's (Unidades de Referência Municipal) mediante recibo emitido pelo setor de tributação do município, referente à licença para atividades de caráter ambulante conforme Lei Municipal nº 796, de 26 de outubro de 2005 e suas alterações.

**8.2.** Durante a programação, os alunos da rede municipal e estadual de ensino, farão a troca de vale livros, ofertados pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, no valor unitário de R$ 22,00 (vinte e dois reais).

**8.2.1.** O pagamento dos vale livros será realizado mediante a apresentação da contagem do número de vales pelo credenciado, conferência pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e autorização de empenho.

**8.2.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, nas modalidades de transferência eletrônica bancária, boleto bancário ou PIX, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência, banco ou chave correspondente, sendo preferencialmente no Banrisul (Banco do Estado do Rio Grande do Sul). A contratada deverá dispor de conta corrente bancária em seu próprio nome/razão social, sendo esta do tipo jurídica.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01.13.392.0054.2031.339032.

**10. DAS RESPONSABILIDADES**

**10.1.** A credenciada responsabilizar-se-á, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração Municipal, e a empregados e/ou prepostos seus, em razão de ação ou omissão sua na veiculação publicitária de que trata este édito, seja da empresa, seja do Município, razão de garantir ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, em sendo isolada ou solidariamente, responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios, e custas processuais.

**10.2.** Responsabilizar-se-á ainda a credenciada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, civis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução da publicidade objeto deste credenciamento, seja da empresa, seja do Município, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis aos casos, de tal sorte a nada ser carreado ao Município.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Serão registrados no cadastro da credenciada junto ao Município:

**a)** Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, ou técnico relativos à respectiva atuação na Feira do Livro e das Artes;

**b)** As penalidades previstas neste Edital.

**11.2.** Pela infração às normas legais e/ou de cadastramento, e/ou pelo descumprimento das condições deste edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa igual a 100 (cem) URMs (Unidades de Referência Municipal), multiplicada por cinco em caso de reincidência;

**c)** Descredenciamento e decorrente afastamento do local de realização da Feira do Livro e das Artes.

**11.3.** Da imposição de penalidade caberá recurso, com efeito suspensivo a Prefeita Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da mesma.

**11.3.1.** Não serão conhecidos recursos intempestivos.

**11.3.2.** Os recursos serão decididos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequentes à respectiva interposição.

**12. DO PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO**

**12.1.** O prazo para impugnação do presente Edital, por qualquer interessado, será de 05 (cinco) dias úteis, anteriores a data de abertura dos envelopes.

**13. DO EDITAL**

13.1. O edital está disponível no site: saojosedohortencio.rs.gov.br, sem custo para retirada.

13.2. Serão afixados no Mural da Prefeitura todos os atos pertinentes a este chamamento, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) proponente(s) do chamamento. Publicar-se-á na imprensa oficial do município a homologação do presente chamamento público.

São José do Hortêncio, 10 de maio de 2022.

Ester Elisa Dill Koch

Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Josué Drechsler

OAB/RS 48.120

Assessor Jurídico

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° \_\_\_/2022**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO, com sede na Rua 33, nº 40, Bairro Centro, na cidade de São José do Hortêncio – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.122.753/0001-98, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em decorrência de habilitação no Chamamento Público de n° 001/2022, CREDENCIA a EMPRESA adiante qualificada, para a comercialização de obras de literatura infantil, infanto-juvenil, juvenil, jovem e adulto, na XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio, a realizar-se no período de 03/06/2022 à 04/06/2022, no Ginásio Municipal Clóvis Luiz Schaeffer, EMPRESA esta que se responsabiliza pelo integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, discriminadas no edital inicialmente referido, e nas declarações apresentadas para credenciar-se, que são considerados como se neste instrumento transcritos estivessem, e que se obriga a manter as condições exigidas para o credenciamento, não cedê-lo sem autorização do MUNICÍPIO, ressarcir o MUNICÍPIO por todos os danos que causar, e, a arcar, isoladamente, com os encargos decorrentes dos ajustes que firmar para a consecução dos respectivos objetivos quanto a mencionada Feira do Livro e das Artes, garantindo direito regressivo ao MUNICÍPIO por tudo o que acaso seja forçado a despender, sob pena de descredenciamento e penalização com as sanções para tanto previstas, razão pela qual expressamente declara para todos os fins e efeitos, que aceita este credenciamento e as respectivas condições.

São José do Hortêncio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

**EMPRESA CREDENCIADA**

|  |  |
| --- | --- |
| Denominação |  |
| Razão Social |  |
| Sede |  |
| CNPJ |  |
| Representante legal | Nome |  |
| CPF |  |

|  |  |
| --- | --- |
| Ester Elisa Dill KochPrefeita Municipal | Credenciada |

**ANEXO II**

**REGULAMENTO GERAL PARA REALIZAÇÃO DA**

**XIX FEIRA DO LIVRO E DAS ARTES DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO**

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio será organizada com a finalidade de congregar editoras e livreiros numa campanha intensa de difusão e propagação do livro;

Art. 2º – A XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio realizar-se-á sob a coordenação da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, por meio da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, com apoio de instituições e segmentos culturais, bem como cooperação da imprensa e mídias sociais, de 02 a 04 de junho de 2022, nos seguintes horários:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DATA** | **DIA DA SEMANA** | **HORÁRIO** |
| 03/06/2022 | Sexta-feira | Das 18h às 22h |
| 04/06/2022 | Sábado | Das 8h30min às 18h |

Art. 3º – Fica definido o Ginásio Municipal Clóvis Luiz Schaeffer, para abrigar a XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio;

Art. 4º – Em dias de chuva a Feira acontecerá normalmente, nos dias e horários previstos no artigo 2°.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES, DO SORTEIO E DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – Participam da XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio, os livreiros credenciados por edital de chamamento público, inscritos e habilitados nos prazos e na forma do edital.

§ 1º A simples inscrição dos proponentes pressupõe ciência e concordância às normas deste regulamento, ficando os credenciados obrigados a cumpri-los.

§ 2º Os estandes distribuir-se-ão por meio de um sorteio com os livreiros contemplados, promovido pela Comissão de Licitações, nos moldes previstos no Edital de chamamento.

Art. 6º – É taxativamente proibida qualquer propaganda, externa e ostensiva, de caráter político, filosófico ou religioso, mesmo se tratando de obras expostas.

Art. 7º – A pontualidade é fundamental para o bom funcionamento da Feira e demonstra respeito com a comunidade visitante. Os expositores deverão garantir o atendimento ao público durante todo o horário da Feira.

Art. 8º – É vedada a discussão, em público, entre livreiros durante o evento, sujeito ao fechamento do estande.

Art. 9º – É vedada a comercialização de publicações que atentem contra a dignidade do ser humano.

Art. 10 – Os estandes disponibilizados terão aproximadamente 10 m², e os livreiros em suas exposições não poderão ultrapassar o espaço do estande, deixando livres os corredores.

§ 1º No caso dos livreiros que ficarão nas extremidades, não poderão ser utilizadas as laterais dos estandes.

§2º É vedada a exposição dos livros diretamente no solo, devendo o credenciado optar pelo uso de expositores adequados à finalidade, preservando a qualidade estética da feira.

§3º Não é permitido o uso de caixas, ou caixotes de papelão para servir como expositores.

Art. 11 – Não será permitida a venda de produtos que não sejam pertinentes à Feira, como alimentos, cartões, pôsteres ou outros que não se enquadrem como material literário.

Parágrafo Único: Fica vedada a doação de balas e/ou adesivos para os visitantes.

Art. 12– É vedada a utilização de aparelhos eletrodomésticos com resistência, a fim de evitar quedas de energia e outros sinistros, assim como botijões ou outros que contenham GLP, obedecendo sempre o PPCI (Plano de Prevenção Contra Incêndio), o qual a qualquer momento poderá ser vistoriado por um agente dos Bombeiros.

Art. 13 – São direitos do participante credenciado:

a) Fazer-se representar nas reuniões dos credenciados;

b) Escolher, livremente, os livros que deseja expor e vender na feira, desde que respeitado este regimento;

c) Ornamentar seus estandes internamente; e

d) Contar com o suporte administrativo da Comissão Organizadora, sempre que identificados problemas a ela pertinentes.

Art. 14 – Dos deveres do participante credenciado:

a) Montar seu estande no dia 03/06/2022, das 12h às 16h, promovendo a desmontagem somente após o encerramento oficial da feira, previsto para as 18h do dia 04/06/2022;

b) Manter a disponibilização dos seus respectivos produtos à venda pública, mesmo em ocorrendo chuvas nos dias destinados a Feira do Livro e das Artes;

c) Abster-se de comercializar quaisquer publicações que atentem à dignidade da pessoa humana;

d) Abster-se de realizar propaganda de caráter político, religioso, ideológico e/ou filosófico, ainda que atinente a publicação colocada à venda no local;

e) Limitar-se a utilização do espaço que lhe for destinado, e, em frente ao mesmo, deixar livre o corredor para passagem do público em geral;

f) Observar as orientações do Plano de Prevenção Contra Incêndio, e abster-se de fazer uso, no local que lhe for destinado, de aparelhos eletrodomésticos com resistência, e/ou que necessitem de botijões de gás liquefeito de petróleo, de sorte a evitar quedas de energia e outros sinistros;

g) Creditar ao Município, após a comunicação da habilitação, o valor de 30 (trinta) URM's (Unidades de Referência Municipal), referente à licença para atividades de caráter ambulante conforme Lei Municipal nº 796, de 26 de outubro de 2005 e suas alterações.

h) Abster-se de comercializar, no local da Feira do Livro e das Artes, produtos a ela impertinentes, como alimentos, maletas, cartões, pôsteres ou outros que não reconhecidos como material literário;

i) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, pela segurança do respectivo espaço, procedendo a sua abertura e fechamento nos horários estabelecidos;

j) Concordar expressamente com o regulamento da Feira do Livro e das Artes;

k) Abster-se de discussões em público com outros livreiros;

l) Somente proceder à divulgação oral dos respectivos produtos, sob o acompanhamento dos organizadores da Feira do Livro e das Artes.

CAPÍTULO III

DOS ESTANDES

Art. 15 – A montagem dos estandes são de responsabilidade dos expositores, que deverão identifica-los, visivelmente, com o nome se sua empresa.

§1º O Município disponibilizará mesas para a organização dos espaços dos expositores.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16 – A Comissão Organizadora da XIX Feira do Livro e das Artes de São José do Hortêncio será representada por 6 (seis) membros da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e estará no local para resolver as situações pertinentes à Feira;

Art. 17 – Compete à Comissão Organizadora da Feira:

a) Zelar para que os horários de abertura e encerramento sejam cumpridos;

b) Permanecer no recinto da Feira durante o horário do seu funcionamento;

c) Zelar pela segurança e policiamento no local;

d) Zelar pela harmonia dos participantes;

e) Divulgar as atividades e acontecimentos da Feira para a região;

f) Zelar pelo asseio do ambiente, designando funcionários para este fim;

g) Receber e encaminhar as demandas apresentadas pelos estabelecimentos comerciais e público visitante;

h) Aplicar as penalidades previstas; e

i) Resolver assuntos omissos nesse Regulamento.

Art. 18– A Comissão Organizadora não é responsável, tampouco ressarcirá danos ou furtos nos estandes dos expositores.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Art. 19 – Serão registrados no cadastro da credenciada junto ao Município:

a) Todos os fatos ou faltas de caráter administrativo, ou técnico relativos à respectiva atuação na Feira do Livro e das Artes;

Art. 20 - Pela infração às normas legais e/ou de cadastramento, e/ou pelo descumprimento das condições do edital, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

a) Advertência verbal;

b)Advertência escrita;

c) Multa igual a 100 (cem) URMs (Unidades de Referência Municipal), multiplicada por cinco em caso de reincidência;

d) Suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado;

e) Suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, cumulada com multa do inciso “c”.

§1º A advertência verbal é aplicável quando verificadas pequenas irregularidades corrigidas imediatamente.

§2º A advertência escrita deverá ser aplicada em casos de reiterada infração aos fatos que motivaram a advertência verbal, e/ou por fatos novos, de maior gravidade, sendo que, a cada 2 (duas) advertências escritas, culmina-se a aplicação da multa prevista no inciso “c”, deste artigo.

§3º A multa prevista no inciso “c”, deste artigo será aplicada nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado na abertura ou fechamento antecipado do estande;

b) Realização de atividades ou venda de produtos estranhos ao objeto do credenciamento;

c) Aplicação de 2(duas) advertências escritas, independente do fato que as motivou;

§4º A penalidade da suspensão do credenciamento, com registro negativo no cadastro do credenciado será aplicada diretamente, pela gravidade da falta cometida ou em caso de aplicação de duas advertências cumulada com a multa.

§5º Constatado descumprimento das obrigações assumidas e dependendo da gravidade da falta, poderá ser aplicada a suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos.

§ 6º As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, devendo ser a motivação devidamente registrada pela Comissão Organizadora.

§7º A aplicação das penalidades observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 8º Da aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

Art. 21 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, tendo como diretrizes os princípios do Direito Administrativo.

São José do Hortêncio, maio de 2022.

Ester Elisa Dill Koch

Prefeita Municipal

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitações

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO IV – CROQUI DO LOCAL**

ENTRADA PRINCIPAL

PALCO

LIVREIRO 1

ESPAÇO LEITOR

ARTE LOCAL

ENTRADA LATERAL

ARTE LOCAL

ENTRADA PRINCIPAL

LIVREIRO 2

LIVREIRO 3

CADEIRAS

COPA